



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

“Cria a função gratificada para Coordenadores Pedagógico, no percentual de 20% sobre seus proventos, e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado a função para coordenadores pedagógicos, sendo 09 vagas ao todo, símbolo COM-I – função de Coordenador Pedagógico, com Gratificação de 20% sobre seus proventos se o mesmo assumir por 20 h, e 20% sobre seus proventos se o mesmo assumir por 40h, as atribuições do coordenador pedagógico fará parte do anexo a esta lei.

Parágrafo Único – Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 458, de 14 de dezembro de 2004 - Estatuto dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis-MS.

Art. 2º - As vagas para as funções de confiança e gratificação criada por esta lei serão preenchidas por ato de designação do Poder Público Municipal, preferencialmente com professores do quadro efetivo.

Parágrafo único. A cada nomeação de 02 (dois) professores (as) efetivos para função de coordenador, poderá ser nomeado 01 (um) professor (a) não efetivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO ÚNICO

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
		NÍVEIS				
		I	II	III	IV	V
Classe	Coeficiente	1,00	1,50	1,60	1,65	1,90
A	1,00	1.673,27	2.509,93	2.677,25	2.760,91	3.179,23
B	1,10	1.840,60	2.760,91	2.944,56	3.037,00	3.497,14
C	1,15	1.924,26	2.886,40	3.078,83	3.175,05	3.656,10
D	1,20	2.007,93	3.011,91	3.212,68	3.313,10	3.815,08
E	1,25	2.091,60	3.137,39	3.451,12	3.451,12	3.974,04
F	1,30	2.175,26	3.262,89	3.480,41	3.589,17	4.132,99
G	1,35	2.258,94	3.388,13	3.614,29	3.727,21	4.291,96
H	1,40	2.342,60	3.513,89	3.755,41	3.865,27	4.450,93

Observação: ** Acréscimo de 20% para regência de classe

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SÍMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	Nível I- Magistério
DEM-I	Diretor Escolar	30%	Nível II- Ensino Superior
DEM-II	Diretor Escolar	20%	Nível III- Pós-Graduação
SEM-I	Secretário de Escola	30%	Nível IV- Mestrado
SEM-II	Secretário de Escola	20%	Nível V- Doutorado
COM-I	Coordenador Pedagógico	20%	Nível II – Ensino Superior Classe A
COM-I	Coordenador Pedagógico	20%	Nível III – Pós Graduação Classe A

** DEM I - Diretor de unidade escolar com três períodos

** DEM II - Diretor de unidade escolar com dois períodos e de Centro de Educação Infantil

** SEM I - Secretário de unidade escolar com três períodos

** SEM II - Secretário de unidade escolar com dois períodos

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

** COM I – Coordenador de unidade escolar com um ou dois períodos

FUNÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Coordenador Pedagógico	09	Licenciatura Plena em Pedagogia e 03(três) anos de experiência comprovada em sala de aula.	20 horas semanais ou 40 horas semanais

CARGO – COORDENADOR PEDAGÓGICO

Coordenar, juntamente com a direção, a elaboração e responsabilizar-se pela divulgação e execução da Proposta Pedagógica da escola, articulando essa elaboração de forma participativa e cooperativa; Organizar e apoiar principalmente as ações pedagógicas, propiciando sua efetividade; Estabelecer uma parceria com a direção da

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo; Acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados; Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na escola; Acompanhar o plano de curso dos professores verificando coerência entre os descritores (objetivo), os conteúdos e metodologias; Acompanhar a sequência didática (plano de aula) quinzenalmente oferecendo sugestões que possa contribuir para o trabalho pedagógico do professor; Verificar as atividades avaliativas antes de serem aplicadas aos discentes evitando prejudicar o aluno em suas interpretações; Verificar a coerência da sequência didática (plano de aula) quanto aos conteúdos, aos descritores (objetivos) e metodologia de avaliação; Atuar de maneira integrada e integradora junto à direção e à equipe pedagógica do município para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem; Coordenar e acompanhar os horários de Atividade de reforço; Promover oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações; Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos, através de registros bimestrais, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente; Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no plano de trabalho dos professores; Promover um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais; Elaborar seu plano de trabalho que deve conter os seguintes tópicos: apresentação, objetivos, metodologia, detalhamento das ações, estratégias, recursos

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

utilizados, avaliação, cronograma de execução e ações. Identificar atividades/ eventos obrigatórios de interesse da escola; Elaborar a agenda do dia priorizando os compromissos; Assegurar que os alunos estejam em sala de aula ou em atividade extraclasse; Ouvir alunos e professores e ajuda-los nas dificuldades do processo de ensino aprendizagem; Observar o diário dos professores, para controle de acompanhamento do plano de curso; Que também responderá por expedição de documentos frente a secretaria na ausência do(a) Diretor(a) Escolar, podendo também substituir em caráter temporário e excepcional as suas funções de Diretora, quanto de período de sua ausência. O Coordenador Pedagógico possui funções múltiplas e significativas que se desenvolvem como: Preventiva: acompanhar o processo pedagógico, a fim de obtermos resultados positivos na melhoria do ensino - aprendizagem. Construtiva: Auxiliar o docente a superar suas dificuldades de maneira positiva e cooperativa. Criativa: Estimular a iniciativa do docente, buscar novos caminhos, pesquisar e criar novos recursos do ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br